



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 40/2018

O Serviço Social do Comércio SESC/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado FINAL, com as notas do Processo Seletivo para o cargo **Prof. Ens. Inf. Fund. e Eja (Caicó)** em conformidade com o Edital Nº 40/2018, conforme segue:

1. QUADRO DE NOTAS (após Entrevista Técnica Individual)

Nº	Nome	Nota Final
1.	Aldecy Aleksandra Santos	7,0
2.	Ana Maria de Medeiros Santos	Desclassificado (a)
3.	Anna Layanne Morais Silva	Eliminado (a)
4.	Edilene Faustina Medeiros de Queiroz	Desclassificado (a)
5.	Gabriela Dantas de Farias Mota Medeiros	7,7
6.	Hozzani Azevedo da Silva	Desclassificado (a)
7.	João Paulo de Lima Silva	Desclassificado (a)
8.	Maria do Ó Morais de Souza Silva	8,0
9.	Mikaela Gomes de Araújo Azevedo	8,7
10.	Pablo Diego Santos Avelino	Desclassificado (a)
11.	Raphaela Rodrigues de Medeiros Rocha	7,4
12.	Rosângela Dayana Amorim da Silva	Desclassificado (a)
13.	Sanmara Muriely Fernandes de Araújo	Desclassificado (a)

5.4 No caso de prova apenas objetiva, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova objetiva, da atividade em grupo e/ou da entrevista técnica/comportamental individual.

5.5 No caso de prova objetiva e discursiva ou redação, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova discursiva ou redação, da atividade em grupo e/ou da entrevista técnica/comportamental individual.

5.6 A **nota final** de cada candidato, **no caso de processos de contrato por prazo determinado**, em que **não houver prova**, será composta pela média aritmética entre as notas das 3ª e 4ª etapas.

5.7 Em caso de empate na ordem de classificação, serão considerados os seguintes **critérios de desempate**:

1º Ser pessoa com deficiência e/ou reabilitado do INSS.

2º Maior experiência profissional apresentada no currículo e comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no momento de convocação do desempate.

3º Maior Idade: será concedida preferência ao candidato com idade mais elevada devidamente comprovada (conforme, art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003).

Natal, 13 de Março de 2019.